



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 270 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1 952.

Abre um crédito de Cr\$......
50 000,00, para o fim que espe
cifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição Estadual a seguinte lei:

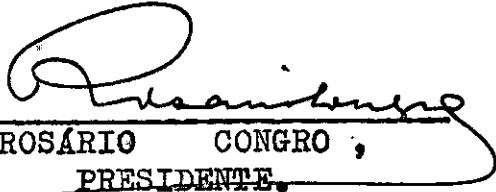
Artigo 1º - Fica aberto no presente exercício um crédito especial até a importância de Cr\$.50 000,00 (CINCO ENTA MIL CRUZEIROS), destinados a atender a publicação da obra "Dicinnário Biográfico Matogrossense" da autoria de Rubens de Mendonça.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei cuja autorização se vê na lei nº 198 de 22/10/51, correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 3º - Da referida obra, uma vez impressa, ficarão quinhentos exemplares ao Estado, para serem distribuídos às Bibliotecas, Colégios, Arquivos, Repartições Públicas e Academias ou instituições de finalidade cultural.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1 952.


ROSÁRIO CONGRO,
PRESIDENTE.